

A sorte da democracia

nas mãos do Centrão

Mais uma vez a omissão covarde, a mesquinha e o jogo dos pequenos interesses pessoais de alguns parlamentares, que se intitulam liberais, puderam impedir que a maioria da Assembleia Nacional Constituinte, que representa, como é natural, a verdadeira maioria silenciosa da sociedade brasileira — moderada, liberal, progressista, sem aspas — dê o tom e o caráter definitivos da nova Constituição brasileira.

A ameaça de deserção de alguns políticos que se haviam comprometido com o movimento chamado Centrão, para mudar o regimento interno da Assembleia, se confirmada, resultará na promulgação de uma Constituição que, sendo o produto de golpes e manobras de uma minoria, não representará os anseios e não refletirá o balanço de forças ideológicas da sociedade brasileira. Teremos, nesse caso, uma Carta Magna ilegítima que será mais um foco de crise em vez de ser, como deveria, um pacto que reconcilie o Estado com a Nação brasileira.

O movimento do Centrão majoritário pela alteração do regimento não surgiu por capricho deste ou daquele grupo que o compõe, que porventura se tenha sentido prejudicado nas fases anteriores de discussão e votação do anteprojeto que saiu da Comissão de Sistematização. Surgiu como uma reação, a nosso ver tardia, mas absolutamente natural, ao resultado — ou “produto” — dos golpes antidemocráticos por meio dos quais os grupos estatizantes minoritários acabaram obtendo “vitórias” que só poderiam ser “confirmadas” no texto final da Constituição se em vez de minoritários eles fossem realmente majoritários. A verdadeira maioria, hoje tentando consolidar-se no Centrão, dormiu no ponto durante as fases preliminares nas comissões, subcomissões e mesmo na Comissão de Sistematização, talvez porque confiava em que teria oportunidade de corrigir o que julgasse necessário corrigir na fase final, ou seja, nas votações no plenário. Por isso aceitou as primeiras manobras mediante as quais o líder do PMDB, Mário Covas, conseguiu que os relatores das subcomissões e comissões temáticas fossem majoritariamente “de esquerda” e que a Comissão de Sistematização tivesse uma composição — com seus 93 membros — que fraudava escandalosamente o verdadeiro equilíbrio de forças ideológicas da Assembleia Nacional Constituinte.

Agora, diante do produto do trabalho desses 93 superconstituintes — como os batizou o professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da USP, Manoel Gonçalves Ferreira Filho —, que não reflete nem de longe os verdadeiros anseios da maioria da sociedade brasileira, a maioria da Assembleia dá-se conta das trapaças de que foi vítima.

E o citado professor Ferreira Filho que, em artigo publicado no Estado de S. Paulo de ontem, explica com clareza meridiana o golpe posto em prática pelos autores do regimento que agora se deseja mudar,

porque sem a mudança estará consumada a autêntica traição ao eleitorado que votou em novembro do ano passado.

Como diz o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, tudo gira em torno exatamente do modo de votação. De acordo com a Emenda Constitucional nº 26/85 que convocou a Assembleia Constituinte, “a Constituição será promulgada depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação pela maioria absoluta (grifo nosso) dos membros da Assembleia Nacional Constituinte”.

O que significa, como explica o professor, que “todo o texto, artigo por artigo, dispositivo por dispositivo, para ser validamente aprovado, deve receber o voto, expresso e determinado, da maioria absoluta dos membros da Assembleia Nacional Constituinte”.

Qual foi a manobra ou golpe — ou manobras ou golpes — engendrados pelos autores do regimento, chefiados pelo senador Fernando Henrique Cardoso, para tornar letra morta o que estipula o artigo 3 da Emenda Constitucional nº 26/85?

O ponto central dessas manobras foi a própria criação (e depois a montagem) da Comissão de Sistematização e os poderes que foram dados a ela. Foi tudo muito simples: inicialmente estabeleceu-se que a Comissão de Sistematização seria encarregada de dar a forma final (sistematizar) ao anteprojeto de Constituição a ser debatido e votado no plenário da Assembleia em dois turnos, a partir das sugestões dos 559 constituintes e de um trabalho de triagem realizado pelas oito comissões temáticas e 24 subcomissões. Até aí, nada de mais, apesar do método confuso e irracional que foi estabelecido. O projeto saído da Sistematização, respeitado o artigo 3 da Emenda nº 26/85, não passaria de uma sugestão, um roteiro de trabalho para o plenário, como poderia ter sido um outro modelo qualquer, até, por exemplo, a Constituição de 1946.

A malandragem começou quando se estabeleceu que esse projeto passaria a ter na prática a força de um documento já aprovado, na medida em que, em lugar do que estipula a Emenda Constitucional que convocou a Constituinte, ou seja, em lugar do voto de aprovação, artigo por artigo, dispositivo por dispositivo, o regimento “golpista” estipula em seu artigo 27, para começo de conversa, que “a votação no plenário será feita por título ou capítulos, ressalvadas as emendas e os destaques concedidos”.

Esses destaques e essas emendas, esses sim, diz o regimento, é que requereriam o voto, cada um deles ou cada uma delas, da maioria absoluta de 280 votos, para serem aprovados.

Aí está caracterizada a ditadura da minoria a traição ao eleitorado. A Comissão de Sistematização era composta de apenas 93 membros, 1/6 da Constituinte. E suas decisões também foram tomadas por maioria absoluta: 47 votos bastavam para impor determinado artigo, ou inciso, ou parágrafo. Com uma agravante: como a Comissão já estava trabalhando em cima de outro anteprojeto elaborado por seu relator, para o qual valiam todas as regras de vota-

ção no plenário, não era nem preciso juntar 47 pessoas para garantir algum ponto que já estava no chamado Cabral II: bastava não votar, não dar quórum — como aliás aconteceu — para ficar tudo como tinha sido decidido pela curriolinha da liderança peemedebista que cercou o relator Bernardo Cabral.

Se o regimento permanecer como está — agora se decidiu que a votação decisiva só será realizada na próxima quarta-feira — teremos uma Constituição imposta pela vontade ditatorial de não mais de 50 superconstituintes, que absolutamente não representam a tendência majoritária da sociedade brasileira. O que significa que certamente tal Constituição não será “levada a sério”, não “pegará”. O caos institucional em que estamos mergulhados se prolongará sabe Deus por quanto tempo até que algum tipo de ordem seja estabelecida.

Só no caso, já agora pouco provável, de o Centrão se manter unido e vencer na próxima quarta-feira teremos chances palpáveis de ter essa ordem estabelecida, ou restabelecida, por métodos democráticos. Tudo vai depender daqueles políticos que se intitulam liberais e que, no primeiro embate, demonstram que acima das suas convicções liberais colocam interesses pequenos e mesquinhos.